



DECRETO N.º 875/2013.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
HOLAMBRA.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo presente razões de interesse público, conveniência e oportunidade; e ainda,

CONSIDERANDO que não houve transição administrativa pela administração anterior;

CONSIDERANDO a situação de descontrole financeiro, patrimonial e administrativo decorrentes da inadequação de gestão administrativa;

CONSIDERANDO a ausência de documentos e registros que indiquem a real situação dos procedimentos contábeis e de processos licitatórios, bem como seus respectivos controles;

CONSIDERANDO a situação descontrolada em que se encontra o Departamento de Saúde, especialmente quanto a ausência de profissionais;

CONSIDERANDO a situação de má conservação dos prédios das creches e escolas públicas, que necessitam de reformas e procedimentos de dedetização e desratização;

CONSIDERANDO que a Gestora Municipal anterior não disponibilizou todas as informações necessárias para o normal processo de transição, impossibilitando o conhecimento da realidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando a continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, transporte público infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

DECRETO:-

Art. 1º Fica decretada situação de emergência financeira e administrativa no Município da Estância Turística de Holambra, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, com as seguintes medidas:

I - fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem estudo prévio da disponibilidade orçamentária, financeira e os devidos enquadramentos legais;



Continuação do Decreto n.º 875/2013.

II - ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.


Art. 2º Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, mediante processo de dispensa de licitação, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 3º Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.

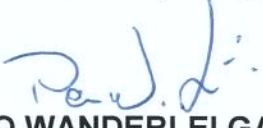
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de janeiro de 2013.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


PEDRO WANDERLEI GALLI
Diretor Administrativo